LEI Nº 2.281 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CRIAR O DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vereadora Autora Drª Letícia Costa

O **Prefeito da Cidade de São João de Meriti**, no uso de suas atribuições, faz saber que a **Câmara Municipal de São João de Meriti** aprova e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica autorizado ao poder executivo a instituir o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no município de São João de Meriti a ser comemorado anualmente no dia 06 de setembro.

Parágrafo Único. O Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino será realizado anualmente na primeira semana de setembro, tendo em vista o Dia Internacional da Ação pela Igualdade da Mulher.

Art. 2º A comemoração após ser instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São João de Meriti.

Art. 3° A instituição do Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino tem como objetivo principal a promoção de ações que incentivem a atuação feminina no mundo do empreendedorismo, a realização de palestras de capacitação profissional e valorização das mulheres empreendedoras do município de São João de Meriti.

Art. 4º O Legislativo Municipal realizará Sessão Solene nesse dia para homenagear as mulheres empreendedoras com representação no Município.

§1º Não coincidindo com a data estabelecida no artigo 1º da referida Lei em dia de sessão, a Sessão Solene será realizada na Sessão subsequente ao Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino.

§2º O prêmio poderá ser dado através da entrega de medalhas e títulos de honraria confeccionados pela Câmara Municipal de São João de Meriti.

§3º Cada vereador poderá indicar uma mulher empreendedora a ser homenageada, informando obrigatoriamente: o nome da pessoa; a área de atuação e breve histórico do trabalhado realizado.

Art. 5º O Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino poderá ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Superintendência de Políticas para as Mulheres, a Câmara de Vereadores e o Poder Executivo através de seus órgãos, promovendo fóruns, debates, palestras, feiras empreendedoras e capacitações voltadas para o incentivo de inserir a mulher no mercado de trabalho.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 14 de Setembro de 2021

JOÃO FERREIRA NETO
Prefeito